



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA
Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
RFS.SAFI-0073-2018

DADOS CONTRATUAIS

Município	São Roque
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Convênio de Cooperação	0004/2012
Contrato de Programa	255/2012
Prazo de Concessão	04/07/2012 a 04/07/2042

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Nº do Processo	ARSESP.SAN-9207-2015
Data da Fiscalização	19/06/2017 a 23/06/2017
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial

FISCAIS RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo
Maria Martins do Nascimento Ricardo Antal	Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos



1. OBJETIVO

Os objetivos desta fiscalização periódica são: verificar o atendimento às determinações e regularização das não conformidades pendentes, verificar a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial, bem como os investimentos realizados e previstos até 2016. Poderão ser identificados outros fatores e/ou pontos que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços.

2. METODOLOGIA

Foram considerados: o histórico das fiscalizações anteriores, análise e avaliação de documentos, informações e dados gerais do sistema obtidos em fiscalizações anteriores e/ou enviados pela prestadora à ARSESP. Foi verificado o atendimento às determinações, assim como, por amostragem, as condições das instalações dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial.

3. HISTÓRICO DAS FISCALIZAÇÕES

Das fiscalizações realizadas no município de São Roque foram emitidos os seguintes Termos de Notificação de Saneamento:

Nº do Processo	Nº do TNS	Situação
9293/12	0554	Encerrado
9392/12	0952	Encerrado
9317/14	1394	Encerrado
9207/15	1491, 1817	Em andamento

Nos TNS citados constam as seguintes não conformidades em aberto, que serão acompanhadas através do presente processo:

TNS-1394-2014 – 68 (sessenta e oito) Não Conformidades – Ref.: aos ofícios Sabesp PR-326/2016, PR-792/2016, PR-1362/2016, PR-1390/2016, PR-1879/2016, PR-2113/2016, PR-2130/2016, PR-092/2017, PR-443/2017, PR-503/2017 e PR-1384/2017.

NCs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 67 e 68: foi evidenciado o atendimento destas "Não Conformidades", através de relatórios e/ou informações e/ou fotos. Destacamos que o cumprimento das determinações poderá ser objeto de verificação em futuras fiscalizações.

NC 26 – Invasão de área, furto de água com construção irregular dentro da área nas instalações do Reservatório e Booster Parque Aliança.

Determinação: Mantida. A Sabesp deverá apresentar em **09/05/2018** o tramite do processo.

NC 53 – Inexistência de Bomba reserva instalada na EEE Vila Amaral.

Determinação: Mantida. A concessionária deverá apresentar evidências de atendimento da determinação para as Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs Vila Amaral e Jd. Conceição até **31 de dezembro de 2018**.

NC 60 – Não cumprimento da programação de investimentos do prestador nas infra-estruturas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão assumidos pelo prestador junto ao poder concedente, descrito como: - Conclusão do coletor-tronco Mailasqui/São João Novo.



Determinação: Mantida. A Sabesp deverá apresentar a conclusão das obras do Coletor tronco Mailasque e do Coletor Tronco São João até **31 de dezembro de 2017**.

NC 62 – Não cumprimento da programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão assumidos pelo prestador junto ao poder concedente, descrito como: - Conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Guaçu.

Determinação: Mantida. A Sabesp deverá apresentar a conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Guaçu até **31 de dezembro de 2017**.

NC 63 – Não cumprimento da programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão assumidos pelo prestador junto ao poder concedente, descrito como: - Implantação de ETE compacta para atender o bairro do Carmo.

Determinação: Mantida. A Sabesp deverá apresentar a conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Carmo até **31 de dezembro de 2017**.

NC 66 – Não cumprimento da programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão assumidos pelo prestador junto ao concedente, descrito como: - Implantação do sistema de esgotos sanitários contemplando rede, ligações, Estação Elevatória de Esgotos – EEE e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no distrito de Campininha.

Determinação: Mantida. A Sabesp PR-503/2017 deverá apresentar cronograma de obras e serviços e posicionando uma data para conclusão das obras ora propostas no texto até **31 de dezembro de 2017**.

TNS-1491-2015 – 02 (duas) Não Conformidades.

NCs 01 e 02: foi evidenciado o atendimento destas "Não Conformidades", através de relatórios e/ou informações e/ou fotos. Destacamos que o cumprimento das determinações poderá ser objeto de verificação em futuras fiscalizações.

Considerando que para todas as não conformidades a Sabesp apresentou evidências que foram sanadas, este TNS-1491-2015 será encerrado.

TNS-1817-2017 – 01 (única) Não Conformidade.

NC 01 – Não executar no prazo legal solicitação de primeira ligação de água e esgoto, como também, a reposição de pavimento em vias pública nos serviços executados pela concessionária.

Determinação: Mantida. A Sabesp enviou no Comunicado Interno CI-068/2017-RMDT, anexo ao ofício PR-648/2017, aonde limitou-se a informar que trata de assunto tratado corporativamente para a Deliberação nº 550. Informo que conforme estabelecido na Deliberação ARSESP nº 180/2010, o atendimento do pedido de ligação de esgoto deve ser executado em até 7 dias úteis. Para os serviços nos quais consta o texto "com reposição de pavimento", entender-se-á concluso quando executado a reposição do pavimento. Para o serviço acima citado o prazo decorrido entre a abertura da vala para realização da ligação e o prazo de reposição asfáltica extrapola o deliberado.

De acordo com as Deliberações ARSESP 106/2009, nº180/2010 e nº31/2008:

Deliberação ARSESP nº106/2009 - Art. 19. O pedido de ligação, quando se tratar de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, será atendido no prazo máximo de 10 dias, da seguinte forma, ressalvado o disposto no artigo 20:

I- Para a realização de inspeção: até 3 (três) dias úteis;

II- Para a execução da ligação: até 7 (sete) dias úteis.

Deliberação ARSESP nº 180/2010 - Anexo II - Item 8. Ligação de esgoto com reposição de pavimento; Prazo (para execução): em até 7 dias úteis.



Através do ofício SABESP PR-640/2017 encaminhou Nota Técnica nº 014/17 que referência ao convênio de reposição asfáltica para a prefeitura. Apontamos que a responsabilidade dos cumprimentos de prazos é da prestadora de serviços independentemente que sejam repassados a terceiros. A SABESP deverá apresentar soluções e comprometimento para o cumprimento dos prazos de atendimento até **31 de dezembro de 2017**.

4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

A fiscalização teve início com a realização de uma reunião no escritório da Sabesp - São Roque, quando os representantes da ARSESP esclareceram sobre o objetivo e os procedimentos da fiscalização.

A fiscalização prosseguiu com vistorias técnicas *in loco* nas seguintes instalações:

Sistema de Abastecimento de Água

- a) Booster - EPAT GABRIEL PIZZA
- b) Captação Superficial - CAPTAÇÃO CANGUERA
- c) Captação Superficial - CAPTAÇÃO JUNQUEIRA
- d) Captação Superficial - CAPTAÇÃO SOROCAMIRIM
- e) Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque
- f) Estação de Tratamento de Água - ETA Sorocamirim
- g) Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB Captação Canguera
- h) Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB Captação Junqueira
- i) Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB Captação Sorocamirim
- j) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT MARMELEIRO-C.R.N.S. ROQUE
- k) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT MOSTEIRO-MAILASQUE
- l) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT RESERV ETA
- m) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT TABOÃO-GABRIEL PIZZA
- n) Manancial - Ribeirão Carambei
- o) Manancial - Ribeirão da Ponte Lavrada
- p) Manancial - Ribeirão Sorocamirim
- q) Reservatório - Res. Mailasque I
- r) Reservatório - Res. Mailasque II
- s) Reservatório - Res. Campininha
- t) Reservatório - Res. Gabriel Piza
- u) Reservatório - Res. Jardim Mosteiro
- v) Reservatório - Res. Pavão 1
- w) Reservatório - Res. Pavão 2
- x) Reservatório - Res. Vila Nova São Roque

Sistema de Esgotamento Sanitário

Sistema de Atendimento Comercial

- y) Agência de Atendimento - SAO ROQUE

Segue relatório fotográfico e informações observadas e/ou coletadas durante a fiscalização das instalações da Sabesp - São Roque.



4.1. Sistema de Abastecimento de Água

4.1.1. Captação Superficial

4.1.1.1. CAPTAÇÃO CANGUERA

5-2018-CT-1: A área da captação está protegida contra o acesso de terceiros



5-2018-CT-2: Prejuízo à captação em caso de inundação da área



4.1.1.2. CAPTAÇÃO JUNQUEIRA

5-2018-CT-3: Em caso de inundação na área a captação não é prejudicada



5-2018-CT-4: Cercamento da área adequado

5-2018-CT-5: O acesso à instalação está em boas condições

5-2018-CT-6: Inexistência, danos e/ou incorreções de sinalização de identificação e/ou advertência
Apenas identificação.



4.1.1.3. **CAPTAÇÃO SOROCAMIRIM**

5-2018-CT-8: Cercamento da área adequado

Risco de proliferação de mosquitos. É necessário cuidado com locais e água parada.





4.1.2. Estação de Tratamento de Água

4.1.2.1. ETA São Roque

5-2018-CT-10: Há guarda corpo de segurança nas instalações de decantação

5-2018-CT-11: Estado de conservação insatisfatório
Equipamento retirado.



5-2018-CT-12: A turbidez da água filtrada encontrava-se adequada no momento da fiscalização

5-2018-CT-13: O teor de flúor na água tratada encontrava-se adequado

5-2018-CT-14: Cercamento da área adequado



5-2018-CT-15: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas



5-2018-CT-16: Os equipamentos estão em condições adequadas de funcionamento.

5-2018-CT-17: O acesso à instalação está em boas condições

4.1.2.2. **ETA Sorocamirim**

5-2018-CT-18: Os equipamentos estão em condições adequadas de funcionamento.

Parada durante a fiscalização.



4.1.3. **Estação Elevatória de Água Bruta**

4.1.3.1. EEAB Captação Canguera

5-2018-CT-19: Inexistência de sistema de drenagem na estação elevatória Inundação.



4.1.3.2. EEAB Captação Junqueira

5-2018-CT-20: Inexistência de sistema de prevenção e/ou contenção contra enchentes

5-2018-CT-21: A edificação está em mau estado de conservação.



5-2018-CT-22: Inexistência, danos e/ou incorreções de sinalização de identificação e/ou advertência

5-2018-CT-23: Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área
Necessidade de limpeza e organização de cabos elétricos.



4.1.4. Estação Elevatória de Água Tratada

4.1.4.1. EEAT MARMELEIRO-C.R.N.S. ROQUE

5-2018-CT-24: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas
Identificação em desacordo com o cadastro SAFI.



5-2018-CT-25: O estado de conservação dos conjuntos motobombas é satisfatório
Existe necessidade de melhorar as ligações elétricas.



4.1.4.2. **EEAT MOSTEIRO-MAILASQUE**

5-2018-CT-26: O estado de conservação dos conjuntos motobombas é satisfatório

5-2018-CT-28: Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área
Necessidade de limpeza.



4.1.5. Manancial

4.1.5.1. Ribeirão Sorocamirim

5-2018-CT-29: Não há indícios de eutrofização do manancial



4.1.6. Reservatório

4.1.6.1. Res. Mailasque I

5-2018-CT-30: Proteção da tubulação de ventilação adequada

5-2018-CT-31: Cercamento da área adequado

5-2018-CT-32: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas



5-2018-CT-33: Reservatório em estado de conservação insatisfatório



4.1.6.2. **Res. Mailasque II**

5-2018-CT-34: Reservatório em estado de conservação satisfatório



5-2018-CT-35: Estado de conservação e segurança satisfatório de coberturas e tampas

5-2018-CT-36: Proteção da tubulação de ventilação adequada

4.1.6.3. **Res. Campininha**

5-2018-CT-37: Reservatório em estado de conservação insatisfatório Vandalizado. Pichações.



4.1.6.4. **Res. Gabriel Piza**

5-2018-CT-38: Reservatório em estado de conservação satisfatório



5-2018-CT-39: Estado de conservação satisfatório de escada de acesso

5-2018-CT-40: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas

5-2018-CT-41: Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área
Área precisa de limpeza e capina. Materiais depositados.



5-2018-CT-43: Equipamento/ tubulação/conexões do reservatório sem vazamentos aparentes

5-2018-CT-44: Estado de conservação e segurança satisfatório de coberturas e tampas

4.1.6.5. **Res.Jardim Mosteiro**

5-2018-CT-45: Proteção da tubulação de ventilação adequada Danificada.



5-2018-CT-46: Reservatório em estado de conservação satisfatório

4.1.6.6. **Res.Pavão 1**

5-2018-CT-47: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas



5-2018-CT-48: Reservatório em estado de conservação satisfatório



5-2018-CT-49: Cercamento da área adequado

4.1.6.7. **Res.Vila Nova São Roque**

5-2018-CT-50: Cercamento da área adequado

5-2018-CT-51: Reservatório em estado de conservação insatisfatório
Vandalizado.



5-2018-CT-52: Estado de conservação satisfatório de escada de acesso

5-2018-CT-53: Sinalização de identificação e/ou advertência adequada.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de fiscalização periódica de saneamento verificou o atendimento às determinações e regularização das não conformidades pendentes, a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial, bem como os investimentos realizados e previstos até 2017.

As descrições das não conformidades observadas durante a fiscalização são apresentadas em laudo de constatação técnica que acompanha o presente relatório.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018

Maria Martins do Nascimento

Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos

Ricardo Antal

Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos